



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2316, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 2.949.573,38 em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 2.949.573,38 (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de cancelamento de restos a pagar do exercício de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.



JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES			2.949.573,38
17.012.10.122.1015.2811	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	2.949.573,38

TOTAL 2.949.573,38